

0 10 20 30 40 50 60 70

LEI Nº 01/96.

Autoriza a aquisição de um Terreno e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Terreno, localizado no Sítio São João, antigo Sítio rural medindo 80 metros de frente por 60 metros de fundos, com 4.800m², pertencente a proprietária Francisca Fernandes de Lima, pela importância de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O Terreno a que se refere o artigo anterior será destinado ao Depósito de ^{21x15} ~~Lima~~ do Município.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado a atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varzea - PB

Em, 15 de Fevereiro de 1996.


Otoni José de Medeiros
Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

LEI Nº 01/96.

Autoriza a aquisição de um Terreno e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um Terreno, localizado no Sítio São João, antigo Sítio rural medindo 80 metros de frente por 60 metros de fundos, com 4.800m², pertencente a proprietária Francisca Fernandes de Lima, pela importância de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

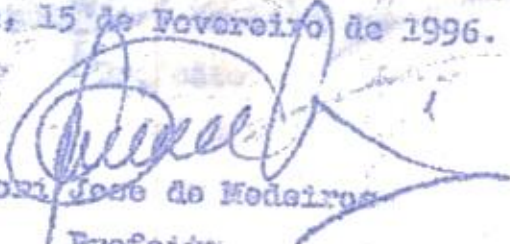
Art. 2º - O Terreno a que se refere o artigo anterior será destinado ao Depósito de Lixo do Município.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) destinado a atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea - PB

Em, 15 de Fevereiro de 1996.


Ottoni José de Medeiros

Prefeito